DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 17/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

"Cria cargo de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de servidores do Município de Lutécia, o cargo abaixo discriminado, de provimento efetivo, através de concurso público:

1 (um) cargo de *GARI* a quem compete: RECEBER ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA TAREFA, MANTER FERRAMENTAS AFIADAS E COM CABOS EM BOM ESTADO, ANALISAR CORTES E PODAS DAS ESPÉCIES, MANTER JARDINS BOSQUEADOS E LIVRE DE PRAGAS, EXECUTAR CARPA MECÂNICA E QUÍMICA, RECOLHER LIXO EM SACOS APROPRIADOS, VERIFICAR UMIDADE DAS PLANTAS, ESTACAS, PROTEÇÕES. EXECUTAR LIMPEZA DE PRÉDIOS, LIMPAR PISOS, PAREDES, UTILIZANDO SABÃO LIQUIDO, ÁGUA, ETC; RECOLHER O LIXO DOS PRÉDIOS E COLOCAR EM SACOS DE PLÁSTICO, UTILIZAR VASSOURAS, BUCHAS, BALDES, SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, DETERGENTES, SABÃO LÍQUIDO, PANOS DE LIMPEZA; MANTER O SETOR LIMPO E ORGANIZADO E EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos do cargo.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R$ 1.481,39 (Um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)
(Projeto de Lei nº 11/2024)

1-) IMPACTO DO AUMENTO –CRIAÇÃO DO CARGO DE GARI:

Folha atual /mês de fevereiro/2024 (Base)

DESPESAS C/ A CRIAÇÃO DO CARGO DE GARI	VALORES MENSAIS – AUMENTO	2024	2025	2026
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	1.481,39	13.332,51	17.776,68	17.776,68
3190.11 - Insalubridade	564,80	5.083,20	6.777,60	6.777,60
3190.11 – 13º Salário	170,52	1.534,68	2.046,19	2.046,19
3190.11 – 50% férias	85,26	767,34	1.023,12	1.023,12
3190.13 – Obrigações Patronais	483,41	4.350,69	5.800,92	5.800,92
TOTAL	2.785,38	25.068,42	33.424,51	33.424,51

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (março/2023 a fevereiro/2024)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (março/2023 a fevereiro/2024)	12.206.237,50	42,04%
Receita Corrente Liquida – RCL	29.033.334,08	
Impacto ANO – criação cargo	25.068,42	0,09%
Índice após o impacto		42,13%

.....

LEI Nº 18/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as

prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 37.324,81 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.07 Departamento de Obras e Serviços

02.07.15 Urbanismo

15.452.0006.1.090.000 Construção de Muro de Arrimo na Antiga Reciclagem

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

Valor R$ 37.324,81

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 37.324,81 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), serão custeadas através do repasse de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para Construção de Muro de Arrimo na Antiga Reciclagem.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 19/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 801.003 Emenda Dep. Dirceu Dalben

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

Valor R$ 20.000,00

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R$ 80.000,00

Total R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 801.001 Emenda Dep. Vinícius Camarinha

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 801.002 Emenda Dep. Ricardo Madalena

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 200.000,00

10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Código Aplicação 310.000 Saúde Geral

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 53.000,00

Valor Total R$ 453.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão custeadas através de Emendas Parlamentares do Governo Estadual e R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos próprios referente a contrapartida, pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 20/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 17.962,38 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12365 Educação Infantil

12365.0005.2107.0000 Programa Escola em Tempo Integral - ETI

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 17.962,38

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 17.962,38 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), serão utilizados recursos provenientes de anulação total, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12365 Educação Infantil

12365.0005.2107.0000 Programa Escola em Tempo Integral - ETI

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 17.962,38

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 21/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 412.007,43 (quatrocentos e doze mil, sete reais e quarenta

e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.452.0006.1.071.000 Implantação de Iluminação Pública de LED
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação 100.039 Convênio 100821/2024
Valor R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 01 Tesouro
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação 100.000 Geral
Valor R$ 12.007,43
Total R$ 412.007,43

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio 100821/2024, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e contrapartida com recursos próprios no valor de R$ 12.007,43 (doze mil, sete reais e quarenta e três centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43 inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Implantação de Iluminação Pública de LED.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 22/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o Exercício de 2024 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

Artigo 2º - O recolhimento do IPTU poderá ser feito pelo contribuinte em até 2 (duas) parcelas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 23/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

"Revoga o artigo 3º da lei municipal nº 01, de 31 de janeiro de 2017 e dá outras providências"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga-se o artigo 3º da Lei nº 01, de 31 de janeiro de 2017 do Município de Lutécia, e as demais disposições em contrário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 106/24 DE 27 DE MAIO DE 2.024

"Nomeia PRISCILA DA COSTA RODRIGUES para o cargo de Nutricionista"

O cidadão **LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a sua aprovação em Concurso Público nº 01/2023, onde se classificou em 2º lugar,

R E S O L V E :

NOMEAR, a partir de 03/06/2024, **PRISCILA DA COSTA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 49.730.348-6 SSP/SP, CPF nº 431.095.418-90, para o cargo de Nutricionista.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 27 de Maio de 2.024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024 À 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ Nº 04.063.331/0001-21

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 03.402.979/0001-12

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIL E GERIÁTRICA”.

PROCESSO LOCAL Nº 0040/2024

PROCESSO CIVAP Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 03/04/2025

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 036/2024
01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONSTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP”.

PROCESSO *Nº 046/2019.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

CONTRATO *Nº 040/2019.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ 44.544.880/0001-32

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S. A.

CNPJ 60.746.948/0001-12

O VALOR DO REFERIDO TERMO CONTRATUAL SERÁ SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM NOVA VIGÊNCIA DE 03/05/2024 a 03/08/2024.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2024

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		**28.657.803,45**		**29.591.997,76**
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**504.210,89**	**1,75**	**507.218,24**	**1,71**
Limite Prudencial 95% (par. ún. Art. 22)			1.686.743,87	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.719.468,20	6,00	1.775.519,86	6,00
Excesso a Regularizar			-	-

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade financ. Em. 31/12	**R$**
Caixa	-
Bancos - C/Movimento	-
Bancos - C/Vinculadas	-
Aplicações Financeiras	-
Subtotal	**-**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	-
Total das Disponibilidades:	**-**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0
Não Processados	0
Total da Inscrição	**0**

LUTÉCIA, 24 DE MAIO DE 2024

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
CPF Nº 340.042.688-18

ÂNGELA MARIA C. MARTINS
CRC Nº 1SP188873/0-2

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
CPF Nº 263.011.588-73